

**Extrato de Convênio**  
 Processo: 21.1.76.9.3  
 Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Nexodata do Brasil S.A.  
 Objeto de convênio: Estágio de Graduação  
 Vigência: 10-02-2021 a 09-02-2026

**Extrato de Convênio**  
 Processo: 21.1.46.9.7  
 Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Novo Nordisk Farmacêutica do Brasil Ltda.  
 Objeto de convênio: Estágio de Graduação  
 Vigência: 14-01-2021 a 13-01-2026

**Extrato de Convênio**  
 Processo: 21.1.60.9.0  
 Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Roche Diabetes Care Brasil Ltda.  
 Objeto de convênio: Estágio de Graduação  
 Vigência: 01-02-2021 a 31-01-2026

**Extrato de Convênio**  
 Processo: 21.1.47.9.3  
 Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Schering-Plough Indústria Farmacêutica Ltda.  
 Objeto de convênio: Estágio de Graduação  
 Vigência: 19-01-2021 a 18-01-2026

**Extrato de Convênio**  
 Processo: 21.1.64.9.5  
 Convênio que celebra à Universidade de São Paulo com a intervenção da Faculdade de Ciências Farmacêuticas – FCF e a Welelda do Brasil Laboratório e Farmácia Ltda.  
 Objeto de convênio: Estágio de Graduação  
 Vigência: 01-02-2021 a 31-01-2026

## MUSEU PAULISTA

**Extratos de Termos de Encerramento**  
 Processo 20.1.185.33.9  
 Contrato 20/2020  
 O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Enio Lobo Assessoria Empresarial Ltda - ME CNPJ 08.264.240/0001-05, declaram encerrado, em 17-12-2020, o Contrato 20/2020, assinado em 28-09-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Enio Lobo Assessoria Empresarial Ltda - ME, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 20/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.  
 Processo 20.1.250.33.5  
 Contrato 34/2020  
 O Museu Paulista da USP, CNPJ 63.025.530/0032-00 e Potência Desentupidora e Dedetizadora Eirelli, CNPJ 16.599.196/0001-12, declaram encerrado, em 01-12-2020, o Contrato 34/2020, assinado em 13-11-2020, sem que haja ônus ou sanções para as partes. O Museu Paulista e Potência Desentupidora e Dedetizadora Eirelli, declaram ter cumprido o objeto do Contrato 34/2020, se dão reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação.

## FACULDADE DE EDUCAÇÃO

### Portaria FEUSP-6, de 17-2-2021

*Dispõe sobre a eleição para as representações docentes junto aos Conselhos dos Departamentos (EDA, EDF e EDM) da FEUSP*

A Direção da Faculdade de Educação, de acordo com o disposto nos incisos I a IV do artigo 54 do Estatuto da USP e do artigo 35 do Regulamento da Faculdade de Educação da USP, resolve:

**Artigo 1º** - A eleição para escolha das representações docentes e de seus respectivos suplentes junto aos Conselhos dos Departamentos (EDA, EDF e EDM) da FEUSP, será realizada em um único turno, no dia 24-03-2021, quarta-feira, das 08h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - As representações referidas no caput deste artigo serão compostas conforme segue:

I - Conselho do Departamento de Administração Escolar e Economia da Educação (EDA):

- Associado: 04
- Professor Doutor: 03

II - Conselho do Departamento de Filosofia da Educação e Ciências da Educação (EDF):

- Professor Titular: 05
- Professor Associado: 04
- Professor Doutor: 04;

III - Conselho do Departamento de Metodologia do Ensino e Educação Comparada (EDM):

- Professor Titular: 05
- Professor Associado: 07
- Professor Doutor: 06

**Artigo 3º** - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme art. 4º da Resolução 7945, de 27-03-2020.

Do Colégio Eleitoral

**Artigo 4º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício, de acordo com o título universitário correspondente às categorias docentes.

**§ 1º** - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

**§ 2º** - Não poderá votar e ser votado o docente que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços em órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

**Artigo 5º** - Os representantes docentes serão eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Artigo 6º** - Cada eleitor votará em apenas uma chapa de candidatos à representação de sua categoria.

**Artigo 7º** - Contando as categorias docentes com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e a suplência da representação, a eleição se fará mediante vinculação titular-suplente.

**§ 1º** - Se o número de docentes elegíveis à suplência de qualquer representação for inferior ao número de Titulares, não haverá vinculação Titular-suplente, sendo considerados suplentes os candidatos mais votados, após os titulares, observada a ordem decrescente.

**§ 2º** - Ocorrendo vacância entre os membros titulares assumirá, automaticamente essa condição, o suplente mais votado e assim sucessivamente.

Da Inscrição

**Artigo 8º** - O pedido de inscrição dos candidatos, deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria da FEUSP e enviado, exclusivamente, para o endereço eletrônico dos respectivos Departamentos da FEUSP, edm@usp.br ou eda@usp.br ou edf@usp.br, da data de publicação desta Portaria, até às 17h do dia 19-03-2021, para as diversas categorias docentes podendo ser através de chapas ou individual.

**Artigo 9º** - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria devem ser encaminhadas à Direção para deferimento.

**Artigo 10** – O quadro das inscrições deferidas será divulgado, por categoria docente, no dia 22-03-2021 às 9h.

**§ 1º** - Recurso contra eventual indeferimento de inscrição serão recebidos até o dia 22-03-2021 às 17h, e decididos de plano pela Direção.

Da Votação e Totalização Eletrônica

**Artigo 11** - O sistema de votação da USP encaminhará aos eleitores, no dia 23-03-2021, em seu email institucional, o endereço de votação e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 12** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

**Artigo 13** - A totalização dos votos da eleição eletrônica será divulgada no dia 25-03-2021.

**Artigo 14** - Serão considerados eleitos, os docentes mais votados, figurando como suplente o mais votado a seguir.

**Artigo 15** - Ocorrendo empate nas eleições para escolha dos representantes das categorias docentes serão adotados como critérios de desempate sucessivamente:

- o maior tempo de serviço docente na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o docente mais idoso.

Dos Recursos

**Artigo 16** - Dos resultados da eleição cabe recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 3 dias úteis, após a publicação dos nomes dos eleitos.

**§ 1º** - O recurso a que se refere o parágrafo anterior será endereçado à Direção, através do email dos respectivos Departamentos (eda@usp.br ou edf@usp.br ou edm@usp.br), e decidido pela Direção.

**Artigo 17** - A decisão sobre eventuais recursos será divulgada no sítio eletrônico da FEUSP.

**Artigo 18** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FEUSP, com base na legislação em vigor.

**Artigo 19** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## INSTITUTO DE FÍSICA

**Primeiro Termo Aditamento de Contrato**  
 Processo: 2020.1.200.43.5 Vol I e 2020.1.284.43.4 Vol II  
 Contratante: Instituto de Física da USP  
 Contratada: Imperpluv Impermeabilizações Pintura e Reformas em Geral Eireli - EPP  
 Prorrogação do contrato por mais 60 dias.  
 Vigência do contrato passa ser: 14-02-2021 a 14-04-2021.  
 Data da Assinatura do Termo Aditivo: 02-02-2021  
 Objeto: execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para materiais e serviços para execução de serviços de impermeabilização, paisagismo e complementares no átrio/ cobertura das Álas 02 e Central do Edifício Principal.

## INSTITUTO DE FÍSICA DE SÃO CARLOS

**Despacho do Responsável, de 17-2-2021**  
 Convite de Preços 003/2020-IFSC  
 Processo 2020.1.466.76.1  
 Em razão do julgamento procedido pela Comissão de Licitação do Instituto de Física de São Carlos e nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei 8666/93, homologa e adjudica esta licitação, bem como autorizo a despesa relativa do seu objeto à empresa:

- O único item, objeto desta licitação, à empresa Fabecon Engenharia e Construção Civil, CNPJ 09.121.639/0001-08, no valor de R\$ 75.300,61

**Autorizando** o empenhamento da despesa.

## PREFEITURA DO CAMPUS USP DE BAURU

CONSELHO GESTOR DO CAMPUS DE BAURU  
**Portaria PUSP-B-209, de 10-2-2021**  
*Dispõe sobre eleição de representante e respectivo suplente dos Servidores Técnicos e Administrativos, junto ao Conselho Gestor do Campus de Bauru, da Universidade de São Paulo*

O Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de Bauru, de acordo com a norma vigente, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - A eleição para representante dos servidores técnicos e administrativos e seu respectivo suplente, junto ao Conselho Gestor do Campus, realizar-se-á em uma única fase, pelo voto direto e secreto, no dia 14-04-2021, das 09 às 17 horas, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único - Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela Covid-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27/03/20 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

**Artigo 2º** - Poderão votar e ser votados, por voto secreto e direto, todos os servidores técnicos e administrativos lotados no Campus de Bauru.

**§ 1º** - Não será privado do direito de votar e ser votado, o servidor que se encontrar em férias ou afastado de suas funções, com ou sem prejuízo dos vencimentos, se estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**§ 2º** - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para esta categoria, garantido o direito do voto.

**Artigo 3º** - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Da inscrição

**Artigo 4º** - As candidaturas serão registradas individualmente, mediante requerimento do interessado, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor e encaminhado para a Assistente Técnico de Direção do Gabinete da Prefeitura do Campus, por meio do endereço eletrônico: pcb@usp.br, com o assunto: Inscrição para Representante dos Servidores Técnicos e Administrativos do Campus de Bauru, a partir da data da publicação desta até às 23h59 do dia 05-04-2021.

**§ 1º** - A inscrição do candidato deverá ser acompanhada de declaração comprobatória de que o candidato é servidor no exercício de suas funções, expedida pelo Centro de Serviços Compartilhados de RH do Campus USP de Bauru.

**§ 2º** - O pedido de inscrição que estiver de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria será deferido pelo Presidente do Conselho Gestor.

**§ 3º** - O quadro de candidatos inscritos será divulgado na página da Prefeitura do Campus USP de Bauru (www.ccb.usp.br) e divulgado por e-mail a todos os servidores cadastrados na lista de e-mails para avisos e informes do Campus USP de Bauru em 07-04-2021.

**§ 4º** - Recursos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito do Campus USP de Bauru até às 12 horas do dia 09-04-2021, devendo fazê-lo por meio do e-mail: pcb@usp.br e serão decididos pelo Presidente do Conselho Gestor.

**§ 5º** - A ordem dos nomes na cédula será alfabética.

Da Votação Eletrônica

**Artigo 5º** - Os eleitores receberão, em seu e-mail institucional, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual poderá exercer seu voto no dia 14-04-2021 das 09 às 17 horas.

**Artigo 6º** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos Resultados

**Artigo 7º** - A totalização dos votos da eleição será proclamada pelo Presidente do Conselho Gestor no dia subsequente ao pleito.

**Artigo 8º** - Será considerado eleito, o servidor técnico e administrativo mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Parágrafo único - Em caso de empate serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- o maior tempo de serviço na USP;
- o maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- o servidor com maior idade.

**Artigo 9º** - No prazo de três dias úteis após a proclamação dos eleitos, poderá ser impetrado recurso sobre o resultado da eleição, dirigido ao Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de Bauru.

**§ 1º** - O recurso referido neste artigo deverá ser encaminhado ao endereço eletrônico: pcb@usp.br – Assunto: Recurso Eleição representante dos Servidores Técnicos e Administrativos do Campus USP de Bauru e não produzirá efeito suspensivo.

**§ 2º** - O recurso a que se refere o artigo anterior será decidido pelo Presidente do Conselho Gestor.

**Artigo 10** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Gestor do Campus USP de Bauru.

**Artigo 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

# Universidade Estadual de Campinas

## REITORIA

### Portaria GR–14, de 17-2-2021

*Designa membros para a Comissão Avaliadora referente ao Edital DeDH 04/2020 - Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp – Instituto Vladimir Herzog, instituído pela Deliberação Consu-A-061/2020, de 24-11-2020*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, nos termos do subitem 6.1 do Edital DeDH 04/2020 e do Parágrafo único do Artigo 6º da Deliberação Consu-A-061/2020, de 24-11-2020, baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Designa os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Avaliadora do Prêmio de Reconhecimento Acadêmico em Direitos Humanos Unicamp – Instituto Vladimir Herzog:

- Neri de Barros Almeida - Diretora Executiva de Direitos Humanos da Unicamp;
- Neide Nogueira - representante do Instituto Vladimir Herzog;
- Munir Salomão Skaf - Pró-Reitor de Pesquisa da Unicamp;
- Márcia Cristina Bernardes Barbosa - Acadêmica da área de Ciências Exatas e Tecnológicas;
- Mercedes Maria da Cunha Bustamante - Acadêmica da área de Ciências Naturais, da Saúde e Meio Ambiente;
- Claudia Andréa Mayorga Borges - Acadêmica da área de Ciências Sociais e Educação;
- Juarez Tadeu de Paula Xavier - Acadêmico da área de Ciências da Comunicação e Linguagem;
- Gabriel Alves da Silva Júnior - Membro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana e
- Ademir José da Silva - Membro da Comissão de Direitos Humanos da OAB-Campinas.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data da sua assinatura.

## DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Divisão de Contratos**  
**Termo de Reajuste de Contrato**  
 Apostilamento 01 ao Contrato 86/2019 - Processo 01-P-10623/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Mactur Fretamentos Ltda  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,10% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2018 a 05/2019. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 12.492,04

Apostilamento 02 ao Contrato 86/2019 - Processo 01-P-10623/2019

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Mactur Fretamentos Ltda  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em -6,06% a partir de 01-05-2020, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ 11.735,24

**Termos de Reajustes de Contratos**  
 Apostilamento 02 ao Contrato 164/2018 - Processo 01-P-14478/2018

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Transmimo Ltda.  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,61% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2018 a 05/2019. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ R\$ 17.295,96.

Apostilamento 05 ao Contrato 389/2014 - Processo 01-P-28884/2014

Contratante: Universidade Estadual de Campinas  
 Contratada: Smile Transportes e Turismo Ltda - EPP  
 Com fundamento no art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, os valores unitários ficam reajustados em 4,10% a partir de 01-05-2019, conforme variação do IPC-FIPE, de acordo com o Decreto Estadual 48.326/2003, no período de 05/2019 a 05/2020. Com este reajuste o novo valor mensal estimado do contrato é de R\$ R\$ 13.385,68

**Despacho do Responsável, de 17-2-2021**  
**Aplicando** à empresa Mactur Fretamentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob 64.170.087/0001-28, com sede à Rodovia Flávio de Carvalho, 1056, Gleba A, Lotes 11, 12 e 13, Chácara Paulista, Valinhos/SP, CEP: 13.273-000, a penalidade de Multa

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Geografia	Geografia da Saúde, Geocartografia	10
1	12	Departamento de Geografia	Espaços Rurais, Geografia Rural	10
1	12	Departamento de Geografia	Educação Ambiental, Gerenciamento de Recursos Hídricos, Gestão do Meio Ambiente	10

### Câmpus de São Paulo - Instituto de Artes

Qtde.	Jornada de Trabalho (horas semanais)	Departamento Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas	Prazo Máximo do Contrato (meses)
1	12	Departamento de Música	Voz e Expressão I, Voz e Expressão II, Voz e Expressão III, Voz e Expressão IV, Coro de Câmara I, Coro de Câmara II, Coro de Câmara III, Coro de Câmara IV, Coro de Câmara V	10

Nos casos em que no concurso público ocorram situações específicas de candidatos: ausentes, não habilitados ou convocado e não contratado (candidato único), após a homologação, autorizo, ainda, a publicação de novo edital de abertura de inscrição, bem como quando ocorrer rescisão contratual durante a validade do concurso a convocação de candidato remanescente. (Proc. 1167-2020-Runesp) (Desp. 16-2021-Runesp)

### Retificações

Do D.O. de 30-10-2020, Rep. D.O. de 5-11-2020, D.O. de 17-12-2020, D.O. de 8-1-2021, D.O. de 2-2-2021  
 Na Resolução Unesp-69, de 29-10-2020.

por Descumprimento de Cláusula Contratual, em virtude dos descumprimentos contratuais de não realização de viagem e não disponibilização de Login/Senha do rastreador do veículo, conforme estabelecido no item no item 7.2 do Contrato 237/2016 e 2.14.1 e 2.14 do Anexo I, firmado nos autos do Processo 01-P-3740/2016, nos seguintes termos:

A. Não Realização de Viagens  
 - Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.1 do Contrato de Prestação de Serviços 237/2016.

- Valor das multas: R\$ 708,00.  
 - Base de Cálculo: 3 vezes o valor da viagem.  
 - Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.1 do Contrato de Prestação de Serviços 237/2016.

B. Login/ Senha do Rastreador do Veículo  
 - Fundamento Legal da Pena: inciso II do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 237/2016.

- Valor da multa: R\$ 354,00.  
 - Base de Cálculo: 2,5% sobre o montante correspondente ao valor contratual das partes executadas no Contrato.  
 - Fundamento Legal do Cálculo: item 10.3.2 do Contrato de Prestação de Serviços 237/2016

A multa, após o regular processo administrativo, será descontada dos créditos que a empresa faz jus. Fica garantido o direito a Interposição de Recurso no Prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

# Universidade Estadual Paulista

## REITORIA

### Portaria Unesp S-N, de 17-2-2021

O Reitor da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, tendo em vista o disposto no Artigo 24 do Estatuto da Fundação para o Desenvolvimento da Unesp - Fundunesp, resolve:

**Artigo 1º**- Nomeia os abaixo relacionados, para comporem o Conselho Fiscal da referida Fundação, com mandato de 2 anos, a partir 15-2-2021:

- Titular: Prof. José de Souza Rodrigues - FE/Bauru
- Suplente: Prof. Carlos Frederico Wilcken - FCA/Botucatu
- Titular: Prof. João Carlos Cury Saad - FCA/Botucatu
- Suplente: Prof. Edson Luis Piroli - Câmpus de Ourinhos
- Titular: Clauser Olkiboni Voltaine - Reitoria
- Suplente: Waldeice Miranda Santãs - Reitoria (Proc. 334-1986-vol. 2-RUNESP)

**Artigo 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

### Despacho do Reitor, de 17-2-2021

**Deferindo** as inscrições abaixo relacionadas para as eleições de representantes e respectivos suplentes junto aos Órgãos Colegiados Centrais, de acordo com a Portaria Unesp 9, de 29-1-2021:

I – Conselho Universitário (CO)  
 a) Representante Docente  
 Conforme disposto no inciso II do artigo 9º da Resolução Unesp 35, de 19-9-2011, as inscrições de candidatas a representantes docentes do Conselho Universitário nas Unidades Universitárias não precisam ser encaminhadas à Secretaria Geral.  
 II – Câmara Central de Graduação (CCG)  
 a) Representante Docente  
 Ciências Agrárias  
 T: Flavia de Almeida Lucas (FMVA)  
 S: Luiz Claudio Nogueira Mendes (FMVA)  
 III – Câmara Central de Extensão Universitária e Cultura (CCEC)  
 a) Representantes de Presidentes de Comissões Permanentes de Extensão Universitária e Cultura  
 T: Denise Bevilacqua (IQAr)  
 S: Ana Claudia Vieira Cardoso (FFC)  
 T: Francisco Cláudio Alves Marques (FCLAs)  
 S: Elíris Cristina Rizziolli (IGCE)  
 T: Janete Aparecida Desidério (FCAV)  
 S: Sirlei Aparecida Maestá (FCAT)  
 T: Vera Lucia Messias Fialho Capellini (FC)  
 S: Willian Fernando Zambuzzi (IBB)  
 b) Representante de Diretor ou de Coordenador Executivo de Unidade Complementar  
 Não houve inscritos.  
 c) Representante de Supervisor de Unidade Auxiliar  
 Não houve inscritos.  
 d) Representante Docente do Comitê de Ação Cultural (CAC central) e/ou dos Comitês Locais de Ação Cultural (CACs locais)  
 Não houve inscritos.  
 IV – Câmara Central de Pesquisa (CCPe)  
 a) Representante da carreira de Pesquisador de Unidades Universitárias, Unidades Complementares ou Câmpus Experimentais  
 Não houve inscritos.  
 b) Representantes do Corpo Técnico e Administrativo  
 Não houve inscritos.

V – Conselho de Administração e Desenvolvimento (CADE)  
 a) Representante Docente  
 Ciências Agrárias  
 T: Luiz Claudio Nogueira Mendes (FMVA)  
 S: José Paes de Oliveira Filho (FMVZ)  
 (Proc. 45-2021-RUNESP) (Desp. 20-2021-RUNESP)

### Despacho do Reitor, de 17-2-2021

**Autorizando** a Direção da Unidade a realizar concurso público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período letivo de 2021, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Câmpus de Presidente Prudente - Faculdade de Ciências e Tecnologia

No primeiro quadro do Anexo II da Resolução, exclua-se: a “Olimpíada Latino-Americana de Astronomia e Astronáutica - OLAA” e a “Global e-Competition on Astronomy and Astrophysics - GeCAA” da relação de “Olimpíadas Nacionais”;  
 Inclua-se: a “Olimpíada Latino-Americana de Astronomia e Astronáutica - OLAA” na relação de “Olimpíadas Iberoamericanas” e a “Global e-Competition on Astronomy and Astrophysics - GeCAA” na relação de “Olimpíadas Internacionais”.

### Retificação do D.O. de 6-2-2021

No Despacho 12-2021-Runesp,  
 Onde se lê:  
 Câmpus de Assis - Faculdade de Ciências e Letras